



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quinta-feira • 27 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4527

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto Nº. 712/2022** - Concede Licença Prêmio Para Servidor Do Quadro De Pessoal Do Município De Nova Viçosa E Dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 713/2022** - Institui A Comissão De Regularização Fundiária Urbana Do Município, Objetivando A Orientação, Avaliação, Acompanhamento E Validação Dos Expedientes Referentes Aos Processos Administrativos Da REURB.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

### **DECRETO Nº. 712/2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 022/2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora **ALVANICE DO NASCIMENTO BETIM**, matrícula 3004, auxiliar de serviços gerais, com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº. 037/2012 c/c Lei Complementar Municipal Nº 008/2003, artigo 92 A, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2007 a 2011.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 713/2022.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS EXPEDIENTES REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REURB.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, Estado da BAHIA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando os dispositivos e as definições fixadas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Nova Viçosa, órgão colegiado que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes referentes aos processos administrativos da REURB, no âmbito do Município de Nova Viçosa, composto pelos seguintes membros:

I – 03 (três) representantes da Procuradoria Geral Municipal, sendo o primeiro nomeado, o Presidente da Comissão:

a) Presidente – **LÍVIA CHRISTINA TORRES DE AZEVEDO MARILY KIEPPER**, matrícula nº 5879, CPF nº 104.388.737-77 e RG nº 1171797877 SSP/BA;

b) **ERNANI GRIFFO RIBEIRO**, matrícula nº 380, CPF nº 731.964.957-87 e RG nº 588436 SSP/ES;

c) **WESLEN BREMER FIGUEIREDO**, matrícula nº 7398, CPF nº 070.485.717-05 e RG nº 6.379.403 SSP/MG.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

a) **HIPOLITO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 315, CPF nº 404.520.505-53 e RG nº 4208956 SSP/BA;

**Art. 2º** - Compete à Comissão:

I - Deliberar sobre as condições de admissibilidade do requerimento dos legitimados, quando rejeitadas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

II - Validar a classificação das modalidades da Reurb, adotada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, podendo alterá-la, com base em estudo técnico que justifique a nova classificação;

III - Validar os projetos de regularização fundiária, mediante análise dos estudos técnicos prévios a serem realizados pelos órgãos competentes;

IV - Aprovar as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas, caso sejam necessárias;

V - Justificar a necessidade de indeferimento dos processos, caso seja comprovada a inadequação do requerimento aos requisitos da Reurb;

VI - Dirimir dúvidas do responsável legal, responsável técnico ou demais representantes de órgãos públicos, sempre que solicitado;

VII - Julgar os recursos apresentados no curso dos processos de Reurb, em especial àqueles relativos à admissibilidade do requerimento e classificação da modalidade de Reurb.

**§ 1º** - Os órgãos ou entidades municipais deverão, sempre que necessário e a partir do requerimento da Comissão, disponibilizar representantes técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos relativos aos atos de sua competência.

**§ 2º** - Para fins do disposto nos incisos deste artigo, a Comissão poderá solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos, convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

pública estadual e federal, bem como concessionárias de serviço público, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, associações de moradores de bairros do entorno dos núcleos urbanos em exame, proprietários de imóveis localizados no núcleo urbano, associações de classe, entidades sem fins lucrativos ou instituições de pesquisa.

**Art. 3º** - Caberá à Procuradoria Geral do Município, o competente assessoramento jurídico à presente Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Nova Viçosa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita